



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021

Cria a Patrulha Maria da Penha Municipal de Manacapuru e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima da violência no município de Manacapuru e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento da prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I – Orientar a Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II – Nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III – Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV – Orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusiva à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V – Viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de Manacapuru.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Guarda Municipal, em consonância com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços , pautando-se pelas diretrizes previstas no art.2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º A secretaria municipal de Assistência Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no município de Manacapuru, de forma a não onerar a administração municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de fevereiro de 2021



Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei ora em tela tem como objetivo principal criar a Patrulha Maria da Penha municipal, com o intuito de controlar, monitorar, acompanhar, o processo de execução de medidas protetivas de urgência direcionadas as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Manacapuru.

Os índices de feminicídios é brutal, é evidente a falta de monitoramento quanto a execução de medidas protetivas de urgência, a parte burocrática é expedida à vítimas porém, o agressor em muitos casos desrespeita a lei e comete o crime, visto a vulnerabilidade da vítima pela ausência de monitoramento e acompanhamento do órgão competente, aja visto a grande demanda existente na sociedadde local.

A Patrulha Maria da Penha Municipal é de vital importância nesse processo de proteção ás mulheres vítimas de violência, pois o acompanhamento, monitoramento certamente inibi a ação do agressor.

Muito embora exista o disk 180 e outros aplicativos que auxiliam na denuncia desse tipo de crime, a Patrulha Maria Penha Municipal se torna eficaz pela proximidade do endereço da vítima.

Diante a relevância do assunto e pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 08 de fevereiro de 2021.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru